



CCA ONTIER

CORPORATE / M&A

FLASHNEWS #1

AGOSTO 2018 || AUGUST 2018



PT

RCBE – Registro Central de Beneficiário Efetivo

Foi publicada ontem a **Portaria nº 233/2018** que vem agora regulamentar o Regime Jurídico do Registro Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela [Lei n.º 89/2017](#), de 21 de agosto de 2017, que transpôs para a ordem jurídica interna o capítulo III da Diretiva (UE) n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.

A regulamentação do RCBE tinha sido remetida para portaria, diploma este que foi ontem publicado e que vem assim definir, entre outros aspetos, a forma da declaração e de submissão do formulário sobre os beneficiários efetivos, a disponibilização da informação, os procedimentos de autenticação das entidades obrigadas e os respetivos critérios de pesquisa, bem como os termos da extração de informação e de certidões da base de dados.

Numa primeira análise, **realçamos os seguintes aspetos:**

1) A Portaria em análise entra em vigor a 1 de outubro de 2018;

2) As entidades sujeitas ao RCBE, que já se encontrem constituídas no momento da entrada em vigor da Portaria, devem efetuar a declaração inicial até ao dia 30 de junho de 2019, respeitando as seguintes fases:

a) Até 30 de abril de 2019, as entidades sujeitas a registo comercial;

b) Até 30 de junho de 2019, as demais entidades sujeitas ao RCBE.

A primeira fase para a declaração inicial tem início a 1 de janeiro de 2019.

3) As comunicações previstas para as associações, cooperativas, fundações, sociedades civis e comerciais, entre outras entidades sujeitas a inscrição no Ficheiro Central de Pessoas Coletivas, são feitas oficosa e imediatamente na sequência da inscrição no referido Ficheiro Central de Pessoas Coletivas.

4) A obrigação declarativa será cumprida através do preenchimento e submissão de um formulário eletrónico, a definir por outra portaria, sendo que este aguardado ato regulamentar deverá conter ainda as circunstâncias indicadoras da qualidade de beneficiário efetivo.

5) Quanto à disponibilização pública da informação, esta será feita mediante a autenticação do interessado, com meios de autenticação segura, e está limitada à informação:

a) Relativa à entidade: o NIPC ou o NIF atribuído em Portugal pelas autoridades competentes e, tratando-se de entidade estrangeira, o NIF emitido pela autoridade competente da respetiva jurisdição, a firma ou denominação, a natureza jurídica, a sede, o CAE, o identificador único de entidades jurídicas (*Legal Entity Identifier*), quando aplicável, e o endereço eletrónico institucional;

b) Relativamente ao beneficiário efetivo: o nome, o mês e o ano do nascimento, a nacionalidade, o país da residência e o interesse económico detido.

ENG

Central Registry of the Ultimate Beneficial Owner (“RCBE”)

Portaria nº 233/2018 was published yesterday, regulating the Legal Framework for the Central Registry of the Ultimate Beneficial Owner (“RCBE”), approved by *Lei n.º 89/2017*, of August 21st 2017, which transposed Chapter III of the EU Directive no. 2015/849, of the European Parliament and the Council, of May 20th 2015, regarding the prevention of the use of the financial system for purposes of money laundering or terrorism financing into the Portuguese legal framework.

The regulation of the RCBE had been conferred to an ulterior *Portaria* (a piece of specific regulatory legislation issued by the Government), regulation which was published yesterday, defining, among other aspects, the manner in which the declaration and the submittal of the form regarding the Ultimate Beneficial Owners should be carried out, the release of information, the procedures of authentication of the obliged entities and the respective search criteria, as well as the terms for the extraction of information and certificates from the database.

Following a preliminary analysis, we **highlight the following aspects**:

1) The regulation in question shall enter into force on October 1st 2018;

2) The entities subject to the RCBE that have already been created at the moment of the regulation's entry into force must proceed with the initial declaration until June 30th 2019, with respect for the following phases:

a) Until April 30th 2019, the entities subject to the Commercial Registry;

b) Until June 30th 2019, the remaining entities subject to the RCBE.

The first phase for the submittal of the initial declaration starts on January 1st 2019.

3) The communications set forth for associations, cooperative entities, foundations, civil and commercial companies, among other entities subject to the registration in the Central Archive for Legal Persons, shall be carried out immediately after the registration in the aforementioned Central Archive for Legal Persons.

4) The obligation of declaration shall be complied with by means of filling and submittal of an electronic form, yet to be regulated by another piece of legislation ("portaria), which should set out the relevant circumstances towards indicating the quality of an Ultimate Beneficial Owner.

5) As for the public release of information, it shall be carried out through the authentication by the interested party, by means of secure authentication, and is limited to the following information:

a) Regarding the entity: the taxpayer number issued in Portugal by the competent authorities and, in case of a foreign entity, the taxpayer number issued by the competent authorities of the respective jurisdiction, its designation, legal nature, head office, Economic Activity Code ("CAE"), the *Legal Entity Identifier*, when applicable, and the institutional e-mail address;

b) Regarding the Ultimate Beneficial Owner: name, month and year of birth, nationality, country of residence and the economic interest held.

EQUIPA | TEAM



Sara Reis

Coordenadora do Departamento de Corporate / M&A || Coordinator of the Corporate / M&A Department

sbr@cca-ontier.com



Rita Trabulo

Associada Sénior do Departamento de Corporate / M&A || Senior Associate of the Corporate / M&A Department

rt@cca-ontier.com



Pedro Simões de Oliveira

Associado Sénior do Departamento de Corporate / M&A || Senior Associate of the Corporate / M&A Department

pso@cca-ontier.com



Vanessa Rodrigues

Associada do Departamento de Corporate / M&A || Associate of the Corporate / M&A Department

vr@cca-ontier.com



Rita Saias

Associada do Departamento de Corporate / M&A || Associate of the Corporate / M&A Department

rms@cca-ontier.com

[Website](#) | [Perfil LinkedIn](#)

Rua Vitor Cordon nº 10A; 1249-202 Lisboa | Portugal
Tel. (+351) 213 223 590 / Fax (+351) 213 223 599

Rua Pedro Homem de Melo, nº 55 - 8º piso; 4150-599 Porto | Portugal
Tel. (+351) 223 190 888 / Fax (+351) 220 924 945

Partilhar:   

[Subscreva a newsletter](#) | [Sugerir esta newsletter](#)

Recebeu esta newsletter porque consta da base de dados da CCA Ontier.
Se não desejar receber esta comunicação [cancele a subscrição](#) ou faça a [gestão das suas subscrições](#).

Esta newsletter é fornecida apenas para fins informativos e não constitui aconselhamento jurídico. Assessoria jurídica profissional deve ser obtida antes de tomar ou abster-se de qualquer ação como resultado do conteúdo deste documento. Se tiver alguma dúvida em relação a esta newsletter, por favor entre em contacto connosco.

Copyright © 2018 CCA Ontier, Todos os direitos reservados.